

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**PROAD 1954/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

**OBJETO**: Contratação de agente de Integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de programa de estágio curricular, não-obrigatório e obrigatório, de estudantes de nível médio e superior para atuarem em todas unidades administrativas e/ou judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, Resolução CSJT nº 307/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO**:

DECRETO nª. 10.024/2019

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação** no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

**IMPUGNAÇÃO Nº. 02 Ref. ao Pregão PE 19/2023**

**IMPUGNANTE**: **A AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP** (DOC. 77 do Proad, em 02/06/2023).

**TEMPESTIVIDADE:** Pedido tempestivo, observados os 3 (três) dias anteriores à data da abertura do certame nos termos do item 10.1 do edital.

**RESPOSTA**

Em virtude do solicitado no pedido de impugnação, retirou-se a cláusula 10.29 do Termo de Referência publicado, que exigia da contratada a comprovação de possuir sede ou escritório na cidade de Fortaleza ou região metropolitana em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e alterou-se a cláusula 7.3.4 :

“7.3.4 A CONTRATADA deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC para estagiários de nível médio oriundos da rede de ensino pública do Estado do Ceará, vedada a subcontratação caso seja necessário o comparecimento do Agente de Integração àquele órgão.

7.3.4.1 A CONTRATADA deverá protocolar, acompanhar o andamento do processo e após DEFERIDO pela SEDUC, encaminhá-lo à Seção de Gestão de Estágio do Tribunal, situada na Rua Vicente Leite, 1281, 12º andar - Fortaleza-CE.”

**ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

Isto posto, resta ***acolhida*** a impugnação, quanto ao levantado sobre o dever da contratada possuir sede ou escritório na cidade de Fortaleza ou região metropolitana em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**DIVULGAÇÃO:**

Resposta disponível em [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), por meio do link:

<https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5166:pregoes-eletronicos-2023&catid=197&Itemid=914>

Fortaleza, 25 de agosto de 2023

Francisco Marceyron Neves Vieira

Agente de Contratação– TRT 7ª Região